



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 05.001/2019-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (NO CASO, MENOR PERCENTUAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS), PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONSOANTE LEI MUNICIPAL N° 2.906/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0703/002/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, para o objeto desta **Tomada de Preços, do tipo menor preço (no caso, menor percentual de despesas administrativas)**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordina às normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser entregues pessoalmente ou por via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para o dia **20 de março de 2019 às 09:00 horas**, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, n° 707, Bairro Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim/Ce.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL ou COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATADO: Leiloeiro vencedor desta licitação em favor do qual for adjudicado o objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças.

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

LICITANTE /PROPONENTE: Leiloeiro que apresenta proposta para este certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONSOANTE LEI MUNICIPAL N° 2.906/2017.**

1.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.



1.3. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

2.1.1. Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, habilitados a realizar os serviços objeto desta Tomada de Preços, legitimamente interessados na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.1.2. Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Quixeramobim, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital.

2.2. É vedada a participação na Licitação de profissionais que:

2.2.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por órgão da Administração Pública.

2.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da administração pública motivada pelas hipóteses previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.2.3. Estejam incluídos no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual (CADINE), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 12.411, de 02.01.95 e de seu Decreto regulamentador de nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4. Estejam impedidos de participar do processo licitatório de Tomada de Preços para contratação de leiloeiro, nos termos do art. 3º do Decreto nº 31.845, de 04/12/2015, assim previsto:

2.2.4.1. Leiloeiros com grau de parentesco até o segundo grau de membros da Comissão de Realização do Leilão, ocupantes de Cargos em Comissão e Funcionários da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

2.2.4.2. Leiloeiros que não preencham as condições de credenciamento estipuladas no edital de licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 1 (uma) via, e a Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues digitadas, contidas em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE/CNPJ FONE

FIXO/CELULAR/E-MAIL

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE/CNPJ FONE
FIXO/ CELULAR/E-MAIL

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito do PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto do LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

3.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Habilitação – Envelope "A", Fase Propostas de Preços – Envelope "B") do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias autenticadas quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, **não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.**

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as certidões/documentos emitidos pela internet nos quais constem o endereço eletrônico para comprovação da sua autenticidade.

4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.1.3. Rubricados da primeira à última página.

4.1.4. Agrupados de forma seqüencial para cada exigência do Edital. A não apresentação e ordenamento dos documentos na forma solicitada não inabilita o LICITANTE/PROponente.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição na Junta Comercial do Estado do Ceará –JUCEC;
- 4.2.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) – cópia autenticada;
- 4.2.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- 4.2.1.4. Comprovante de regularidade como leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC;
- 4.2.1.5. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, dentro da sua validade.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção fornecido pelo órgão competente ou Fazenda Municipal.

4.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do LICITANTE:

a) A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A comprovação de regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos** inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de **Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débitos** Relativos aos Impostos de Competência Estadual e de **Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa** da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado.

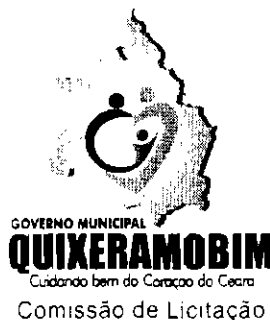
c) A comprovação de regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos** inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de **Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débitos** Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de **Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município**, emitida pela Procuradoria-Geral do Município.

4.3.3. Os participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio do licitante.

4.3.4. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

4.3.5. Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

4.3.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de



Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federa (CEF)

4.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU DA CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, COM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante procedeu a leilão público.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidões Negativas de Títulos Protestados, passadas por cartórios do local do domicílio do Leiloeiro.

4.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

4.6.1 Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art.7, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA.**

4.6.2. O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não o tornará inabilitado.

4.6.3. Ancorada nos princípios da celeridade processual e da economicidade, esta Comissão **recomenda** que o licitante apresente a anuência de prorrogação e revalidação da sua Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a contratação, **sem que declare o seu preço**, conforme **ANEXO VI - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA.** Por se tratar de recomendação, a ausência desse anexo não será causa de inabilitação do licitante.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

5.5.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

5.5.1.1. O **ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo:

a) Nome do PROPONENTE, endereço, número do CPF;

b) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

c) Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da Proposta de Preço, antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação não exclui o licitante do certame licitatório.

d) Especificações e percentual, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Percentual (%)
----------------	----------------

COMISSÃO: A ser paga pelos arrematantes sobre os bens arrematados no leilão, fixada em 5% (cinco por cento), conforme § único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/32

Fixo em 5%

DESPESAS ADMINISTRATIVAS: despesas necessárias para o preparo e organização do evento, incluindo-se a publicação do Edital de Leilão em pelo menos dois jornais de grande circulação, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.

Máximo de
6.6%

NOTA: As Despesas Administrativas correspondem àquelas incorridas no preparo e realização do evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão em pelo menos dois jornais de grande circulação, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.

e) Assinatura do representante legal.

f) Prazo de execução do serviço.

g) A eventual ausência do prazo de execução na Proposta de Preços não será motivo de sua desclassificação, tendo em vista que o Edital já define o prazo de execução dos serviços.

h) As Propostas de Preços deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Contudo, a eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação.

i) A eventual falta de assinatura e/ou de rubrica na Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, podendo ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão de abertura das propostas.

j) O LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que assinará o Contrato, caso seja declarado vencedor deste certame, conforme **ANEXO II – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3. Os membros da COMISSÃO e 2 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

6.1.4. Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e "B" - **PROPOSTAS DE PREÇOS**, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

6.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de Preços dos LICITANTES habilitados.

6.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas de Preços aos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância aos ditames do art. 109 da Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93.

6.1.9. A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será publicada em Diário Oficial e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais dos licitantes na sessão em que for divulgada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

6.1.10. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados em Diário Oficial, ou se presentes todos os representantes dos licitantes na sessão em que foi divulgada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata. Essas publicações constituirão os Avisos de Resultado (Fase Habilitação/Inabilitação e Fase de Propostas de Preços).

6.1.9. Analisadas as Propostas de Preços, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará o vencedor do certame.

6.1.10. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.11. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de

ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.12. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes dos LICITANTES.

6.1.13. O resultado de julgamento final da Licitação será divulgado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública, para a qual serão convocados previamente os interessados.

6.1.14. Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, que serão digitalizadas e ficarão disponíveis no site www.tce.ce.gov.br.

6.1.15. A Comissão manterá sob sua guarda até o final da licitação os envelopes contendo as Propostas de Preços dos LICITANTES inabilitados que não tiverem resgatado seus envelopes após decisão final da fase de habilitação. Após finalizada a licitação, os citados envelopes serão expurgados pela Comissão.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da **Secretaria de Administração e Finanças**.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico- Financeira e Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.4. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de sua inabilitação.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.5.1. Apresentarem percentual superior ao estabelecido no Edital;

7.5.2. Descumprirem as disposições constantes desta Tomada de Preços.

7.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



7.7. Ocorrendo a desclassificação das Propostas de Preços de todos os licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a devida autorização do dirigente máximo da SEPLAG, poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

7.8. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre o percentual numérico e por extenso, este último, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o percentual numérico comprovado por meio de Planilha de Percentual.

7.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o percentual total proposto, eventualmente configurado na Proposta de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, a ordem de classificação será definida através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.11. Será proclamada vencedora a proposta de menor preço (no caso, menor percentual de despesas administrativas).

f

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a **Secretaria de Administração e Finanças**. O adjudicatário tem o prazo de **3 (três) dias úteis** para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim, nas condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, no atendimento dos interesses das partes.

9.1.1. O prazo de execução dos serviços obedecerá às seguintes etapas:

9.1.1.1. Recolhimento dos Bens nos órgãos e entidades comitentes e organização dos lotes para visitação: **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato.

9.1.1.2. Apresentação do Edital e Anexo do leilão: **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização da organização dos lotes.

9.1.1.3. Apresentação da prestação de contas: **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de realização do leilão.



9.2. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

9.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão dirigidos à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DA ATA DE LEILÃO

10.1. A Ata de leilão será entregue pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no **local indicado pela contratante**, inclusive em relação a furto, roubo e perecimento.

11.2. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Fortaleza e autorizado pela contratante.

11.3. Obedecer na sua íntegra às exigências deste **TERMO DEREFERÊNCIA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes pelo contratado.

12.2. Inserir obrigatoriamente no edital de leilão cláusulas que contemplem: a especificação de lotes, valores e formas de pagamento, vedação de arrematação parcial de lotes, prazo limite retirada dos lotes arrematados por parte do arrematante e condições para realização de leilão remanescente caso a totalidade dos lotes não seja arrematada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Teógenes Lemos de Almeida Neto, Presidente da Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Atraso na entrega à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do cronograma de recolhimento, 0,01% (0,0001) por dia de atraso.
- b) Atraso na entrega à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da relação de bens efetivamente recolhidos no órgão, 0,005% (0,00005) por dia de atraso.
- c) Atraso no prazo total de execução do cronograma de recolhimento dos bens, 0,001% (0,00001) por dia de atraso.
- d) Atraso no prazo limite para apresentação da prestação de contas, 0,005% por dia de atraso.

14.1.3. A contratante poderá aplicar multa de **100% (cem por cento)** sobre o valor do bem a ser leiloado (lance mínimo), se este, enquanto estiver sob a guarda do leiloeiro, for furtado ou roubado ou sofrer perecimento ou depreciação que impossibilite a sua arrematação pelo lance mínimoestipulado.

14.1.4. Para aplicação de multas, o valor total do contrato será a soma dos valores dos bens a ser leiloados (valor total dos lances mínimos).

Observação: As multas deverão ser creditadas na prestação de contas do leilão após notificadas e em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois)anos.

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no sub item anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

15.1. A remuneração do contratado consistirá do percentual de despesas administrativas descontado do total do valor dos bens arrematados no leilão, por ocasião da apresentação da prestação de contas.



16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

16.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da CONTRATANTE, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

16.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação**, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços. Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.4. Os Editais, Adendos, Esclarecimentos e Adiamentos das Licitações promovidas pela COMISSÃO poderão ser acessados no site www.tce.ce.gov.br.

16.5. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser apresentados em original, junto ao protocolo da CPL, não sendo aceitos quando enviados por e-mail.

16.6. As intimações/convocações formuladas pela Comissão Permanente de Licitação serão através de e-mail ou disponibilizadas no andamento das licitações no site www.tce.ce.gov.br, valendo quaisquer das comunicações tendo em vista que com o advento da era da informação (também conhecida como era digital) muitos LICITANTES já não utilizam o fac-símile, para evitar o desperdício de tempo, material e ligações telefônicas, a Comissão, adotando o princípio da economicidade, não mais utilizará esse meio de comunicação).

16.7. O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciênciados licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.

Quixeramobim, 20 de fevereiro de 2019.

Max Renny Pinheiro
Presidente Interino da CPL



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM

Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE GESTORA: Secretaria de Administração e Finanças.

2. DO OBJETO: contratação de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC, para organização e realização de leilão de máquinas e veículos inservíveis ao Município de Quixeramobim, consoante Lei Municipal nº 2.906/2017.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço (no caso, menor percentual de despesas administrativas), a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 113/2010, do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNCR), Decreto Federal nº 21.981/1932, e legislações correlatas.

4. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Administração e Finanças manifesta a necessidade premente de desincorporar bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades da administração pública do Município, cujo estado de conservação seja considerado inservível e/ou antieconômico para o perfeito atendimento das suas atividades. Para tanto, a fim de atender às necessidades do Município, a Secretaria de Administração e Finanças enquanto órgão responsável pela gestão corporativa do patrimônio público objetiva contratação dos serviços profissionais de Leiloeiro(a) Público Oficial, com experiência comprovada em serviços tipificados neste documento.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O MUNICÍPIO

5.1. Percentual de despesas administrativas sobre o valor total arrecadado com a venda dos bens a ser leiloados, conforme segue tabela:

ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL (%)
COMISSÃO: A ser paga pelos arrematantes sobre os bens arrematados no leilão, fixada em 5% (cinco por cento), conforme § único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/32	Fixo de 5%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS: despesas necessárias para o preparo e organização do evento, incluindo-se a publicação do Edital de Leilão em pelo menos dois jornais de grande circulação, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam	Máximo de 6.6%

sobre o serviço.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

6.1. Especificação dos Serviços:

6.1.1. Providenciar os recursos técnicos e logística para a operacionalização de todas as etapas do leilão (pessoal qualificado, espaço físico para armazenamento dos bens, infra estrutura, etc.) capaz de atender satisfatoriamente a todas as condições contidas neste **TERMO DEREFERÊNCIA**.

6.1.2. Providenciar com prévia autorização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, local adequado e de fácil acesso (galpões, depósitos, pátios, etc.), próprio ou de terceiros, para o recebimento e guarda dos bens.

6.1.3. Realizar, o Leilão no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato.

6.1.4. Elaborar o cronograma de recolhimento dos bens e transporte para o local autorizado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, informando com antecedência de no mínimo **20 dias úteis** a cada um dos comitentes participantes do leilão, a data e horário de início e término do recolhimento dos bens, de forma que os órgãos e entidades comitentes tomem as providências cabíveis para que o recolhimento ocorra dentro do prazo previsto no cronograma.

6.1.5. Apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo de **7 (sete) dias úteis** antes da data de início do recolhimento dos bens, o cronograma de recolhimento do primeiro ao último órgão, de forma que o processo de recolhimento possa ser monitorado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

6.1.6. Providenciar, seguindo o cronograma definido, o transporte dos bens móveis objeto do leilão para o endereço autorizado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para a guarda dos bens, responsabilizando-se até a data de sua entrega aos arrematantes.

6.1.7. Apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** após o término do recolhimento em cada órgão ou entidade comitente, a relação de bens efetivamente recolhidos, constando rubrica e assinatura do responsável pelo patrimônio.

6.1.8. Elaborar juntamente com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o edital e seu anexo, assim como demais comunicados pertinentes ao leilão público.

6.1.9. Verificar no Sistema de Gestão de Trânsito (GETRAN) e documentar a situação de registro e as possíveis restrições dos veículos dispostos em leilão, assim como caracterizar no edital de leilão os bens como veículo ou sucata de veículo, após constatar se no caso de sucata de veículo o registro foi efetivamente baixado no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

6.1.10. Contratar capatazia para organizar em espaço apropriado os lotes de bens que foram previamente estabelecidos pelos órgãos ou entidades comitentes, de forma que possam ter fácil acesso à visitação.



6.1.11. Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

6.1.12. Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, inclusive sistema de som e cadeiras para acomodação dos participantes, bem como disponibilizar pessoal para o atendimento aos arrematantes em potencial, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inclusive com aprovação da Secretaria no tocante ao local e instalações, assim como a data de realização do leilão.

6.1.13. Providenciar fotografias e filmagens de todos os lotes/itens integrantes do leilão, para exibição na data prevista para sua realização.

6.1.14. Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens (lotes) por todos os participantes do evento.

6.1.15. Enviar mala direta a clientes cadastrados em todo o país, pelo serviço postal, via fax, internet, e-mail.

6.1.16. Confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete, etc.).

6.1.17. Divulgar a data e local de realização do leilão em pelo menos dois jornais de grande circulação, durante os cinco dias úteis que antecedem a data do leilão, tanto em anúncio de linha como em anúncio de centímetros, dispendo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais).

6.1.18. Divulgar o leilão na Internet com a descrição do lance mínimo, do local onde se encontra o bem para visitaçao e pelo menos três fotos do bem (frontal e laterais).

6.1.19. Reproduzir e distribuir os editais, antes e durante o leilão.

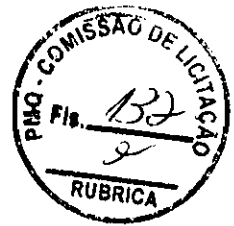
6.1.18. Prestar informações sobre o leilão, tipo: telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos adicionais.

6.1.19. Conduzir o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas a ser aprovada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

6.1.20. Fornecer aos arrematantes vencedores as Notas de Arrematação e os recibos das comissões pagas.

6.1.21. Fornecer à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado da documentação pertinente.

6.1.22. Enviar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da realização do leilão, a ATA de leilão contendo, dentre outras, as seguintes informações: todos os lances vencedores, assim como nome completo/firma, endereço e telefones dos arrematantes, valor do lance



vencedor ofertado, condições de pagamento, valor final recebido no ato do leilão, inclusive o termo de declaração de leilão deserto, quando for o caso.

6.1.23. Submeter à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, quando for o caso, os recursos/questionamentos apresentados pelos licitantes.

6.2. Guarda dos bens a serem leiloados: A contratada deverá recolher os bens disponibilizados em cada um dos órgãos comitentes e armazená-los em galpão para visitação de forma segura até a realização do leilão.

7. DOS PRODUTOS EXIGIDOS: Serão exigidos os produtos abaixo durante a realização do serviço contratado.

7.1. Editais.

7.2. Comunicados.

7.3. Material publicitário impresso.

7.4. Galpão/Depósito próprio ou locado.

7.5. Bens removidos para o local(Galpão/Depósito).

7.6. Lotes organizados.

7.7. Lotes reavaliados quando necessário.

7.8. Leilão realizado.

7.9. Bens entregues aos arrematantes.

7.10. Verificação no Sistema de Gestão de Trânsito e documentação de consultas sobre a situação de registro dos veículos.

7.11. Operacionalização, com aprovação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do pagamento de débitos e infrações remanescentes dos veículos leiloados: Débito de licenciamento, Multas do DETRAN, Multas RENAINF, Multas das Prefeituras e Multas da PRF.

7.12. Pareceres e relatórios solicitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

7.13. Prestação de contas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante procedeu a leilão público.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento e nas condições previstas nos subitens seguintes.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, não serão considerados como inadimplemento contratual..

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Provisoriamente, mediante realização do certame nos dias estabelecidos para o leilão.

9.2.2. Definitivamente, por ocasião da apresentação da prestação de contas, com o depósito do valor apurado na Conta Única do Tesouro Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. A remuneração do contratado consistirá do percentual de despesas administrativas descontado do total do valor dos bens arrematados no leilão, por ocasião da apresentação da prestação de contas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no **local indicado pela contratante**, inclusive em relação a furto, roubo e perecimento.

11.2. Realizar a sessão de leilão em local situado no Município de Fortaleza e autorizado pela contratante.

11.3. Obedecer na sua íntegra às exigências deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes pelo contratado.

12.2. Inserir obrigatoriamente no edital de leilão cláusulas que contemplem: a especificação de lotes, valores e formas de pagamento, vedação de arrematação parcial de lotes, prazo limite retirada dos lotes arrematados por parte do arrematante e condições para realização de leilão remanescente caso a totalidade dos lotes não seja arrematada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Teógenes Lemos de Almeida Neto, Presidente da Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e**

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce

CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4



oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, no atendimento dos interesses das partes.

14.2. O prazo de execução dos serviços obedecerá às seguintes etapas:

14.2.1. Recolhimento dos Bens nos órgãos e entidades comitentes e organização dos lotes para visitação: **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato.

14.2.2. Apresentação do Edital e Anexo do leilão: **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização da organização dos lotes.

14.2.3. Apresentação da prestação de contas: **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de realização do leilão.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

14.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.3.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão dirigidos à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, até **10 (dez) dias** antes da data do término do prazo contratual.

14.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15. DAS SANÇÕES

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Atraso na entrega à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do cronograma de recolhimento, 0,01% (0,0001) por dia de atraso.

b) Atraso na entrega à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da relação de bens efetivamente recolhidos no órgão, 0,005% (0,00005) por dia de atraso.

c) Atraso no prazo total de execução do cronograma de recolhimento dos bens, 0,001% (0,00001) por dia de atraso.

d) Atraso no prazo limite para apresentação da prestação de contas, 0,005% por dia de atraso.

15.2. A contratante poderá aplicar multa de **100% (cem por cento)** sobre o valor do bem a ser leiloado (lance mínimo), se este, enquanto estiver sob a guarda do leiloeiro, for furtado ou roubado ou sofrer perecimento ou depreciação que impossibilite a sua arrematação pelo lance mínimo estipulado.

15.3. Para aplicação de multas, o valor total do contrato será a soma dos valores dos bens a ser leiloados (valor total dos lances mínimos).

Observação: As multas deverão ser creditadas na prestação de contas do leilão após notificadas e em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois)anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no sub item anterior.

15.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 serão causa para a sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** a relação de materiais e relação de veículos a ser leiloados, de acordo com Laudo de Avaliação que segue anexo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Central de Patrimônio do Município em consonância com a LEI Nº 2906/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, por intermédio da Comissão de Bens Imóveis, constituída pela a Portaria nº 028-A/2017 de 02 de janeiro de 2017, emite pelo presente, laudo de avaliação dos veículos e equipamentos, para fins de alienação em leilão público:

LAUDO Nº 01

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764843089, Placa: HXR6975

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LAUDO Nº 02

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764842780, Placa: HXR6915

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**



LAUDO Nº 03

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764843637, Placa: HXR7095

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LAUDO Nº 04

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764842179, Placa: HXR7055

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

LAUDO Nº 05

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764843393, Placa: HXR7115

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**



LAUDO Nº 06

DESCRIÇÃO DO BEM: : Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764842798, Placa: HXR6995

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

LAUDO Nº 07

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764842544, Placa: HXR6935

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LAUDO Nº 08

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764842477, Placa: HXR7015

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**



LAUDO Nº 09

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764844532, Placa: HXR7135

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LAUDO Nº 010

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764844540, Placa: HXR7175

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

LAUDO Nº 011

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Modelo: 2006, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD15802764844522, Placa: HXR7285

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 600,00 (seiscentos reais);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO



LAUDO Nº 012

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Fabricação: 2006, Cor BRANCA, Chassi: 9BD15802764844542, Placa: HXR7155

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

LAUDO Nº 013

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Fabricação: 2006, Cor BRANCA, Chassi: 9BD15802764843242, Placa: HXR6955

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais);

LAUDO Nº 014

DESCRIÇÃO DO BEM: : Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Fabricação: 2006, Cor BRANCA, Chassi 9BD15802764843237, Placa: HXR7295

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**



LAUDO Nº 015
DESCRIÇÃO DO BEM: : Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Ano Fabricação: 2006, Cor BRANCA, Chassi: 9BD15802764842519, Placa: HXR7275
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 800,00(oitocentos reais);

LAUDO Nº 016
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: GM/CELTA, Ano Modelo: 2002, Cor: BRANCA, Chassi: 9BGRD08Z02G179504, Placa: HXN0208
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

LAUDO Nº 017
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: GM/CORSA ST, Ano Modelo: 2003, Cor: BRANCA, Chassi: 9BGST80N03B107274, Placa: HWX6817
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**



LAUDO Nº 018

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: GM/CELTA, Ano Modelo: 2002, Cor: BRANCA

Chassi: 9BGRD08Z02G180454, Placa: HXN0308

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

LAUDO Nº 019

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: IMP/CHEVROLET TRAFIC, Ano Modelo: 1998, Cor: BRANCA,

Chassi: 8A1TA13ZZVS014047, Placa: HVF6747

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

LAUDO Nº 020

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: I/FORD RANGER XL 12D, Ano Modelo: 2001, Cor: PRETA,

Chassi: 8AFDR12D61J169294, Placa: HWZ5491

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**

**GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM**
Cuidando bem do Coração do Ceará



LAUDO Nº 021
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: TRATOR FORD 4600
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos na mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

LAUDO Nº 022
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: TRATOR FORD 6.610 4x4, Ano Modelo: 2000, Cor: AZUL
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos na mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

LAUDO Nº 023
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/STRADA WORKING, Ano Modelo: 2002, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD27801122361912, Placa: HYI1630
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 800,00 (oitocentos reais);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO**

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará



LAUDO Nº 24

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: FIAT/PALIO WEEKEND ELX, Ano Modelo, 2001, Cor: BRANCA, Chassi: 9BD17884312326207, Placa: HWO9991

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 800,00 (oitocentos reais);

LAUDO Nº 025

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: GM/KADETT IPANEMA, Ano Fabricação: 1997, Cor BRANCA, Chassi: 9BGKA35BWVB410939, Placa: HVF0557

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 600,00(seiscentos reais);

LAUDO Nº 026

DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: TROLLER/RF SPORT, Ano Fabricação: 2000, Cor: BRANCA, Chassi: 9B9TRFS211HCS1950, Placa: HVZ4474

PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará



LAUDO Nº 027
DESCRIÇÃO DO BEM: : Marca: VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6, Ano Modelo: 2005, Cor BRANCA, Chassi: 9BWEB05XX5P146111, Placa: HWZ6808
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 500,00(quinhentos reais)

LAUDO Nº 028
DESCRIÇÃO DO BEM: : Marca: FORD/F14000 HD, Ano Modelo: 1998, Cor: BRANCA, Chassi: 9BFX'TNSZ0WDB34077, Placa: HVF6727
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 10.000,00(dez mil reais);

LAUDO Nº 029
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: M.BENZ/O 371 UP, Ano Modelo: 1992, Cor: BRANCA, Chassi: 9BM364359MC069723, Placa: IHB2159
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLE INTERNO



LAUDO Nº 030
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: PATROL ZB-140 SCANIA, Ano Fabricação: 2000, Cor: AMARELA
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

LAUDO Nº 031
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca: PATROL ZB-140 MB, Ano Fabricação: 2005, Cor: AMARELA
PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:
Veículo com estrutura irrecuperável para o município, regular estado de conservação, necessitando de reparos em funilaria, bancos e mecânica, pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Nada a mais tendo a observar lavramos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" em 03 (TRÊS) vias, previsto na PORTARIA Nº. 028-A/2017.

Quixeramobim, 28 de março de 2018

Membros da Comissão:

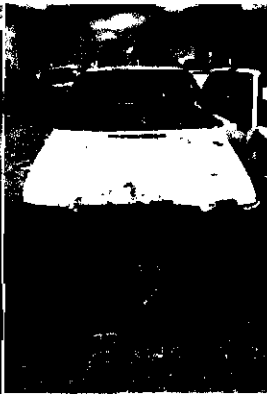
Nome	Assinatura
José Teógenes Lemos de Almeida Neto (Presidente)	
Carlos Adriano de Almeida Paiva (técnico em Informática)	
Alan Johnny da Silva Oliveira (Avaliador)	

Jose Teógenes Lemos de Almeida Neto
Presidente da Comissão de
Inventários de Bens Patrimoniais

HXR6995



HXR7115



HXN0208



HWX6817



HXR7055



HXR6955



HXR6975



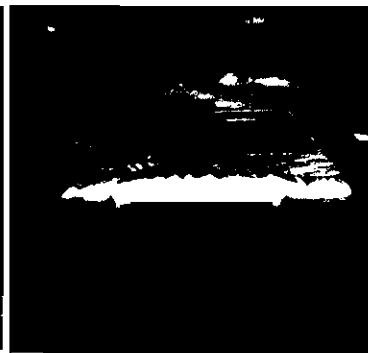
TRATOR 6.610



HVF6727



HXR6915



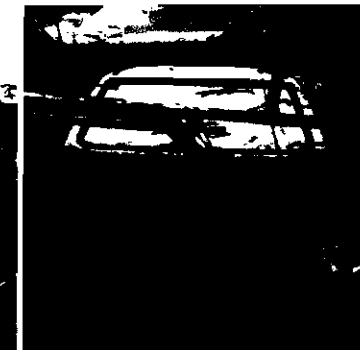
TRATOR 4600



HXR7295



HXR7135



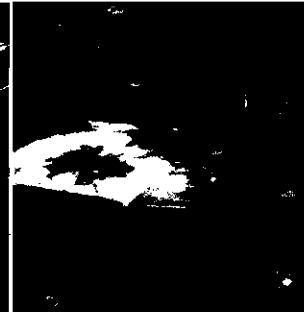
HXN0308



HXR 7285



HXR7015

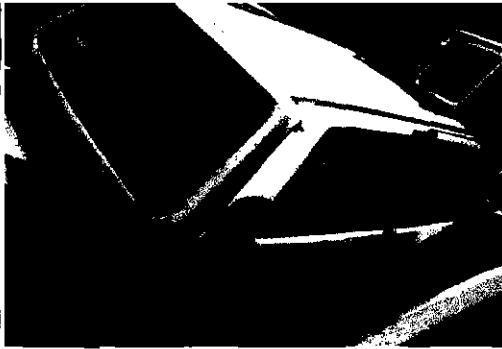


PMO - COMISSAO DE LICENCIAMENTO
Fls. 148
RUBRICA

HXR6935



HXR7095



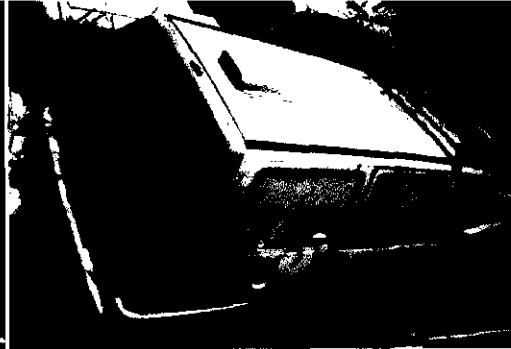
HWO9991



HVF6747



HVF 0557



HXR7175



HWZ5491



HVZ4474



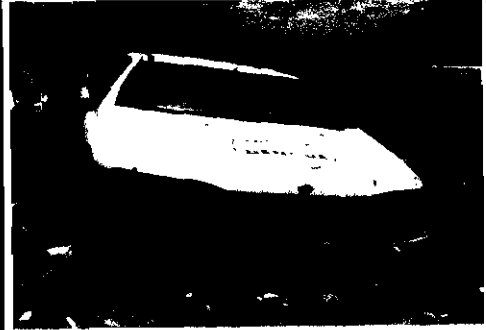
HXR7275



HXR7155



HYI1630



HWZ6808



IHB2159



PATROL I



PATROL II





ANEXO II - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) do futuro CONTRATADO, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF: ENDEREÇO:

FONE FIXO: FONE

CELULAR: E-MAIL:

CIDADE:

UF:

T



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

À

Comissão Permanente de Licitação

Quixeramobim-Ceará

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (NO CASO, MENOR PERCENTUAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS) PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2017.

DECLARAÇÃO

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (DATA)

..... (NOME)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (devidamente comprovado) (assinatura legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, DE UM LADO A SECRETARIA DE XXXXXX, DO OUTRO, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL XXXX ABAIXO QUALIFICADO.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 – Centro, Quixeramobim/Ce, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário, Francisco Edson Facó, e, de outro, o Leiloeiro(a) Público(a)....., registrado na Junta Comercial do Estado do - (XXXX), sob o número..., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente na Rua....., nº. , Bairro....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** ou **LEILOEIRO(A)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP** e seus anexos, devidamente homologada, a proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2017**, conforme relação discriminada no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando o Estado e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.3. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, no atendimento dos interesses das partes.



3.1.1. Prazo de execução dos serviços obedecerá às seguintes etapas:

3.1.1.1. Recolhimento dos Bens nos órgãos e entidades comitentes e organização dos lotes para visitaç o: **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato.

3.1.1.2. Apresenta o do Edital e Anexo do leil o: **45 (quarenta e cinco) dias** ap s a data de finaliza o da organiza o dos lotes.

3.1.1.3. Apresenta o da presta o de contas: **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data de realiza o do leil o.

3.2. O prazo de vig ncia do contrato ser  de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do par grafo  nico do art. 61 da Lei n  8.666/1993 como condi o de sua efic cia.

3.2.1. O prazo de vig ncia poder  ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n  8.666/1993.

3.2.2. Os pedidos de prorroga o dever o se fazer acompanhar de um relat rio circunstanciado. Esses pedidos ser o dirigidos   SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS, at  10 (dez) dias antes da data do t rmino do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e aceitos pela SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINAN AS, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA QUARTA – DA ATA DE LEIL O:

4.1. A ATA DE LEIL O ser  entregue pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados da data de encerramento do evento.

CL USULA QUINTA- DAS OBRIGA OES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no **local indicado pela contratante**, inclusive em rela o a furto, roubo e perecimento.

5.2. Realizar a sess o de leil o em local situado no Munic pio de Fortaleza e autorizado pela contratante.

5.3. Obedecer na sua  ntegra  s exig ncias deste **TERMO DEREFER NCIA**.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

6.1. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes pelo contratado.

6.2. Inserir obrigatoriamente no edital de leil o cl usulas que contemplem: a especifica o de lotes, valores e formas de pagamento, veda o de arremata o parcial de lotes, prazo limite retirada dos lotes arrematados por parte do arrematante e condi oes para realiza o de leil o remanescente caso a totalidade dos lotes n o seja arrematada.

CL USULA S TIMA - DA FISCALIZA O

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Teógenes Lemos de Almeida Neto, Presidente da Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Atraso na entrega à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do cronograma de recolhimento, 0,01% (0,0001) por dia de atraso.

b) Atraso na entrega à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da relação de bens efetivamente recolhidos no órgão, 0,005% (0,00005) por dia de atraso.

c) Atraso no prazo total de execução do cronograma de recolhimento dos bens, 0,001% (0,00001) por dia de atraso.

d) Atraso no prazo limite para apresentação da prestação de contas, 0,005% por dia de atraso.

8.1.3. A contratante poderá aplicar multa de **100% (cem por cento)** sobre o valor do bem a ser leiloado (lance mínimo), se este, enquanto estiver sob a guarda do leiloeiro, for furtado ou roubado ou sofrer perecimento ou depreciação que impossibilite a sua arrematação pelo lance mínimoestipulado.

8.1.4. Para aplicação de multas, o valor total do contrato será a soma dos valores dos bens a ser leiloados (valor total dos lances mínimos).

Observação: As multas deverão ser creditadas na prestação de contas do leilão após notificadas e em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois)anos.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no sub item anterior.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por



outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

9.1. A remuneração do contratado consistirá do percentual de despesas administrativas descontado do total do valor dos bens arrematados no leilão, por ocasião da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 serão causa para a sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na forma da lei.

Quixeramobim - Ce, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (NO CASO, MENOR PERCENTUAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS), PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2017.

Prezado Senhores

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para a realização dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP, com total do percentual de ____% (por cento) e prazo de execução de 180 (cento e oitenta dias), nos termos a seguir descritos:

ESPECIFICAÇÕES	Percentual (%)
COMISSÃO: A ser paga pelos arrematantes sobre os bens arrematados no leilão, fixada em 5% (cinco por cento), conforme § único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/32	Fixo em 5%

DESPESAS ADMINISTRATIVAS: despesas necessárias para o preparo e organização do evento, incluindo-se a publicação do Edital de Leilão em pelo menos dois jornais de grande circulação, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.

Máximo de 6.6%

NOTA: As Despesas Administrativas correspondem àquelas incorridas no preparo e realização do evento compreendendo: a publicação do Edital de Leilão em pelo menos dois jornais de grande circulação, reprodução de cópias do Edital, mala direta, fornecimento de sistemas de som e cadeiras, formação de lotes, levantamento fotográfico, remoção dos bens, segurança, espaço para guarda dos bens, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e



CNPJ nº _____, como representante legal do Licitante .

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DO LICITANTE ou do seu representante legal comprovado assinatura legível ou seguida de carimbo



ANEXO VI - MODELO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.001/2019-TP, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO (NO CASO, MENOR PERCENTUAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS), PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 2.906/2017.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, LICITANTE (ou representante legal do LICITANTE) DECLARO para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação, a **concordância** no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

NOME DO LICITANTE ou do seu representante legal comprovado assinatura legível ou seguida de carimbo

Obs. 1: É necessário que o documento seja assinado pelo LICITANTE ou por seu representante legal devidamente comprovado.

Obs. 2. O LICITANTE **não deverá apresentar percentuais ou valores de sua Proposta** nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 3. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita o LICITANTE.